

CONVITE

Investimento TD-C19-i07.01: Capacitação da AP – formação de trabalhadores e gestão do futuro

N.º 01/C19-i07.01/2021

Programa Qualifica AP

ina
INSTITUTO NACIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO, I.P.

23 de novembro de 2021

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES FINANCIADAS NO ÂMBITO DO PRESENTE AVISO/CONVITE:.....	4
3. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS E DO PROJETO.....	4
4. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO	5
5. METAS E RESULTADOS	5
A. Geral	5
B. Específicas	6
6. TAXA DE FINANCIAMENTO E LIMITE DO APOIO.....	6
7. REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS.....	7
7.1. Despesas elegíveis.....	7
7.2. Despesas não elegíveis.....	8
8. DOTAÇÃO DO FUNDO DO PROGRAMA QUALIFICA AP	8
9. CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO	8
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	9
11. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE INTERVÊM NO PROCESSO DE DECISÃO DO FINANCIAMENTO ..	9
12. PAGAMENTOS	10
13. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS	10
14. DADOS PESSOAIS.....	10
15. CONTRATUALIZAÇÃO.....	10
16. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PONTOS DE CONTATO	11
Anexo A	12

1. PREÂMBULO

O Programa Qualifica AP, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros nº 32/2019, de 14 de fevereiro, estabelece como objetivo dotar os trabalhadores da Administração Pública de qualificações e competências que potenciem o desenvolvimento dos seus percursos profissionais, possibilitando a sua integração em respostas de qualificação ajustadas às necessidades dos diferentes órgãos e serviços da Administração Pública.

O Plano de Recuperação e Resiliência, no que concerne ao Investimento TD-C19-i07.01: Capacitação da AP – formação de trabalhadores e gestão do futuro designado por Programa Qualifica AP, prevê, em matéria de reformas e Investimento da responsabilidade do Instituto Nacional de Administração, I.P. (INA) e organismos parceiros da Administração Pública, o desenvolvimento de um Plano de Ação Plurianual para a implementação dos objetivos do Programa Qualifica AP.

Para a operacionalização do Plano de Ação Plurianual acima referido, foi definida, para a rede de Centros Qualifica AP, a estratégia de coordenação que passa pela articulação com a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), no que respeita ao apoio na capacitação e desenvolvimento dos Centros Qualifica AP, e definição de responsabilidades do INA no que respeita ao acompanhamento e execução do Plano de Ação Plurianual.

Urge, assim, reforçar as respostas providenciadas pelos Centros Qualifica AP já criados (INA, Ministério do Trabalho da Solidariedade e da Segurança Social e Ministério da Defesa Nacional), através da atuação de novos Centros Qualifica AP, para melhor resposta aos serviços públicos com maiores necessidades de qualificação escolar e profissional, sediados nas várias regiões do país, concretamente, os trabalhadores em exercício de funções públicas na Administração Pública Central e Local.

A ampliação da rede de Centros Qualifica AP para atuação exclusiva nos serviços públicos sediados nas várias regiões do país tem a vantagem de permitir adaptar as respostas e os percursos de qualificação às especificidades organizativas dos organismos da Administração Pública Central e Local, facilitando a constituição de grupos homogêneos de trabalhadores, em termos geográficos e do ponto de vista das habilitações de partida e das necessidades de qualificação.

Todo o investimento que visa o desenvolvimento de planos de formação adequados à qualificação, dignificação, motivação e profissionalização dos recursos humanos da administração local, constitui um importante fator de apoio ao desenvolvimento dos recursos da Administração Pública Central e Local.

A implementação do Programa Qualifica AP abrange todos os trabalhadores em exercício de funções na Administração Pública Central e Local;

Considerando que a Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL) é o organismo central de formação para a Administração Local, como expressamente resulta do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 173/2019, de 13 de dezembro, que adapta o regime de formação profissional à Administração Local;

Afigura-se fundamental envolver a FEFAL no esforço previsto no âmbito do PRR de qualificação dos trabalhadores em exercício de funções na Administração Local, que exerçam funções nos municípios, freguesias, serviços municipalizados e intermunicipalizados, nas entidades intermunicipais e nas empresas locais tendo, por isso, sido criado o Centro Qualifica AP para a Administração Local, por [despacho conjunto dos Gabinetes da Ministra da Modernização do Estado e da Administração Pública e dos Secretários de Estado Adjunto da Educação e Adjunto do Trabalho e da Formação Profissional n.º 11427/2021](#), publicado no Diário da República n.º 225, 2.ª série do Diário da República, de 19 de novembro, sediado na Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL).

2. TIPOLOGIA DE OPERAÇÕES FINANCIADAS NO ÂMBITO DO PRESENTE AVISO/CONVITE:

São passíveis de financiamento operações que visem a implementação do Programa Qualifica AP, tal como previsto no referido [despacho n.º 11427/2021](#), com a criação do Centro Qualifica AP para a Administração Local, com sede na Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL).

3. CONDIÇÕES DE ACESSO E DE ELEGIBILIDADE DOS BENEFICIÁRIOS FINAIS E DO PROJETO

É convidada a seguinte entidade:

- a) Fundação para os Estudos e Formação nas Autarquias Locais (FEFAL);

desde que cumpridas as seguintes condições cumulativas de acesso:

- i. Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante Administração Fiscal e a Segurança

- Social, a verificar até ao momento da assinatura do Termo de Aceitação;
- ii. Ter a situação regularizada em matéria de reposições, no âmbito dos financiamentos dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI);
 - iii. Cumprimento dos princípios horizontais para a promoção da igualdade de género entre homens e mulheres e da igualdade de oportunidades e não discriminação;
 - iv. Cumprimento das regras de contratação pública, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e normativos comunitários sobre a matéria;
 - v. Conforme estabelecido no Regulamento do MRR é obrigatório o respeito do princípio do DNSH que significa não apoiar ou realizar atividades económicas que causem danos significativos a qualquer objetivo ambiental na aceção do Artigo 17.º do Regulamento (UE) 2020/852 do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento da Taxonomia da UE) e,
 - vi. Cumprir dos requisitos de informação, comunicação e publicidade relativos à origem do financiamento, conforme disposto no n.º 2 do artigo 34.º do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021, que criou o Mecanismo de Recuperação e Resiliência.

O não cumprimento das condições de acesso determina a não elegibilidade da candidatura.

4. ÁREA GEOGRÁFICA DE APLICAÇÃO

O Programa Qualifica AP abrange o território nacional continental desde que preencham as condições de acesso.

5. METAS E RESULTADOS

A. Geral

Constitui obrigação do Beneficiário Final tomar as medidas que se revelem necessárias para assegurar o cumprimento dos resultados a alcançar no âmbito do projeto, objeto do presente convite, os quais a seguir se discriminam:

- a) Instalação do Centro Qualifica A.P.;
- b) Definir um plano de intervenção, no prazo máximo de três meses, para um período de quatro anos e três meses, no qual conste:

- (i) a caracterização do universo a abranger;
 - (ii) a calendarização das ações a desenvolver e,
 - (iii) os resultados a obter em termos de trabalhadores a envolver e de certificações de nível básico e secundário e/ou de certificações profissionais a alcançar.
- c) Promoção da qualificação escolar e profissional dos trabalhadores da Administração Pública e Local em áreas de maior relevância para os serviços públicos de modo a potenciar o desenvolvimento dos seus percursos profissionais;
 - d) Oferta formativa de carácter transversal ou específico, adequado às necessidades dos trabalhadores da Administração Local e,
 - e) Impulsionar a formação e aumento de competências dos trabalhadores da Administração Local promovendo uma recuperação dos níveis de qualificações dos profissionais em grande escala.

B. Específicas

Emissão de pelo menos 8500 (oito mil e quinhentos) certificados de conclusão da certificação escolar ou profissional no âmbito da vigência do contrato a celebrar.

6. TAXA DE FINANCIAMENTO E LIMITE DO APOIO

É atribuído à FEFAL, pela execução do contrato a celebrar, o montante global de 4.404.553,00 (quatro milhões quatrocentos e quatro mil e quinhentos e cinquenta e três euros) que poderá ser aumentada em caso de manifesta necessidade devidamente documentada, até ao limite máximo de 11.519.217,00 (onze milhões quinhentos e dezanove mil duzentos e dezassete euros) e que corresponde à emissão de pelo menos 8.500 (oito mil e quinhentos) certificados de conclusão da certificação escolar ou profissional.

A taxa máxima de financiamento aplicável a cada operação a apoiar no âmbito do presente Aviso é de 100%.

7. REGRAS E LIMITES À ELEGIBILIDADE DE DESPESAS

7.1. Despesas elegíveis

São consideradas elegíveis as despesas que vierem a ser aprovadas no âmbito do contrato a celebrar resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação e determinantes para a implementação e funcionamento da mesma, designadamente as que se enquadrarem nas seguintes tipologias:

- a) Despesas com contratação de Recursos Humanos (Coordenador, TORVC, Assistentes Técnicos);
- b) Despesas com formadores;
- c) Deslocações da equipa itinerante (serviços AP);
- d) Ajudas de Custos;
- e) Despesas com comunicações afetas ao Centro Qualifica;
- f) Aquisição de Livros e documentação técnica;
- g) Aquisição de Material de educação e cultura;
- h) Encargos c/ Informação e Publicidade (panfletos informativos a disponibilizar nos serviços a envolver; a disponibilizar no Centro Qualifica);
- i) Despesas com arrendamento de instalações afetas ao Centro Qualifica;
- j) Despesas com limpeza e higiene das instalações afetas ao Centro Qualifica;
- k) Despesas com segurança das instalações afetas ao Centro Qualifica;
- l) Despesas com eletricidade e água das instalações afetas ao Centro Qualifica;
- m) Aquisição de material escritório afeta ao Centro Qualifica;
- n) Aquisição de Equipamento Administrativo e básico (mobiliário, multifuncionais, aparelhos de ar condicionado) afeta ao Centro Qualifica;
- o) Aquisição de Equipamento informático afeta ao Centro Qualifica;
- p) Aquisição de software informático afeta ao Centro Qualifica;
- q) Encargos com manutenção de equipamentos afetos ao projeto de investimento e,
- r) Aquisição de serviços a terceiros quando demonstrada inequivocamente a sua necessidade para o projeto.

7.2. Despesas não elegíveis

São consideradas não elegíveis as seguintes:

- a) Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;
- b) Aquisição de bens em estado de uso;
- c) Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário;
- d) Aquisição de veículos automóveis, aeronaves e outro material de transporte;
- e) Juros e encargos financeiros;
- f) Fundo de manei.

8. DOTAÇÃO DO FUNDO DO PROGRAMA QUALIFICA AP

Programa Qualifica AP

Dotação total: 11.519.217,00 (onze milhões quinhentos e dezanove mil duzentos e dezassete euros)

Meta total: 17.000 totais certificados de conclusão da certificação escolar ou profissional.

Limite Temporal: primeiro trimestre de 2026.

9. CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

Os apoios a conceder no âmbito destas medidas revestem a forma de apoio não reembolsável.

Os pagamentos ao Beneficiário Final são efetuados pelo Beneficiário Intermediário a título de adiantamento, no ano de 2022, e de reembolso, nos restantes anos, na sequência da confirmação pelo Beneficiário Intermediário dos pedidos de pagamento apresentados pelo Beneficiário Final, com a realização dos resultados e indicadores contratualizados e da informação relativa à execução física e financeira do projeto de investimento.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os atos e comunicações referentes às candidaturas e aos processos de financiamento ao abrigo do Programa são realizados através da [plataforma da Estrutura de Missão Recuperar Portugal](#).

A proposta deve ser apresentada de forma eletrónica, através do preenchimento do formulário disponibilizado em [Formulário Candidatura](#), com o preenchimento do Anexo A e com os seguintes documentos adicionais:

- a) Cronograma das metas
- b) Certificados de não dívida da Segurança Social e Administração Tributária da entidade e dos representantes legais;

A receção da proposta é registada com referência à respetiva data e hora.

A autenticação da entidade é efetuada via Balcão 2020, devendo assim verificar que tem o respetivo registo e se está devidamente atualizado.

Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na Internet, o Beneficiário final pode, em substituição da sua reprodução, indicar ao Beneficiário Intermediário o endereço do sítio onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

11. IDENTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES QUE INTERVÊM NO PROCESSO DE DECISÃO DO FINANCIAMENTO

A avaliação e o acompanhamento dos projetos são assegurados pelo Instituto Nacional de Administração, I.P., sem prejuízo das competências de outras entidades na gestão e governação do PRR em matéria de acompanhamento e auditoria.

12. PAGAMENTOS

Os pagamentos ao Beneficiário Final são efetuados pelo Beneficiário Intermediário a título de adiantamento relativamente ao ano de 2022 e reembolso quanto aos anos seguintes, na sequência da confirmação pelo Beneficiário Intermediário dos pedidos de pagamento apresentados pelo Beneficiário Final, com a realização dos resultados e indicadores contratualizados e da informação relativa à execução física e financeira do projeto de investimento com uma periodicidade anual, que ocorre ao dia 31 de janeiro de cada ano condicionados à verificação das metas estabelecidas relativamente ao ano anterior, exceto no primeiro pagamento, sem prejuízo de se acordar outra periodicidade no decurso da execução do contrato a celebrar, a pedido dos Beneficiários Finais.

13. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

A proposta deve ser apresentada até às 23H59 do 2.º (segundo) dia após o envio do convite.

14. DADOS PESSOAIS

A informação constante nos documentos apresentados no âmbito do presente convite é da responsabilidade dos respetivos interessados ou concorrentes.

No âmbito deste convite, o INA, I.P. recolhe os dados através plataforma SIGA. Os interessados ou concorrentes que carreguem os dados na plataforma supra referida, conferem autorização para o armazenamento dos dados carregados nessa plataforma.

Todos os dados pessoais serão processados de acordo com o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) de 25 de maio de 2018 e a Lei de Proteção de Dados Pessoais (LPDP) – Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, na sua atual redação.

15. CONTRATUALIZAÇÃO

A contratualização da decisão da concessão do apoio é feita mediante assinatura do contrato de Financiamento por parte do beneficiário final, que deverá ser assinado no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao candidato.

16. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E PONTOS DE CONTATO

No portal do [INA, I.P.](#) e no portal [PRR](#) os candidatos têm acesso a:

- a) Outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Pontos de contato para obter informações adicionais;

c) Resultados deste Aviso/Convite.

Os pedidos de informação e de esclarecimentos devem ser apresentados no email prp.contratacao@ina.pt.

O Vogal da Comissão Instaladora, Miguel Agrochão

Anexo A

MODELO DA PROPOSTA

... (Nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ... (firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado conhecimento do objeto do convite nº. xxx/2021, para a concessão de um apoio financeiro destinado à realização do programa Qualifica AP, declara que se obriga a realizar o objeto do presente convite, pelo preço global de [preço em algarismos] € (preço por extenso), a que corresponde a emissão de XXXX comprovativos de conclusão da certificação escolar ou profissional.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar determinado na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura].